



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022-PE / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PE / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PE / AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 0010/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 0011/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 0012/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 0013/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 007/2023
- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 008/2023
- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 009/2023
- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 010/2023
- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 011/2023
- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 012/2023
- EXTRATO E CONTRATO DA DISPENSA 013/2023

CREDENCIAMENTO

- EDITAL CREDENCIAMENTO 001 CDS ALTO SERTÃO





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Título: AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO nº 015/2022-PE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022-PE Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de bombeamento com motor elétrico e usina fotovoltaica e irrigação completo, por Gotejamento, com área útil de 1,0 Ha, para cultura da mandioca, visando implantação de 17 Maniveiros nos municípios consorciados em atendimento ao convênio 736/21, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Alto Sertão e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da CAR. Disputa: 02/02/2023-08:00. Editais: Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. SISTEMA: Comprasnet. UASG Responsável [461398]. Caetité, BA 19/01/2023, Rosane S. Lima-Pregoeira E-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br (77) 34543994.

Título: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 001/2023-PE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-PE Objeto: Locação mensal de veículos pesados e máquina (espargidor e distribuidor de agregados) para atendimento do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM), desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Disputa: 02/02/2023-14:00. Editais: Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. SISTEMA: Comprasnet. UASG Responsável [461398]. Caetité, BA 19/01/2023, Rosane S. Lima-Pregoeira E-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br (77) 34543994.

Título: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 002/2023-PE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023-PE Objeto: Aquisição de materiais de construção, visando a continuidade da execução dos contratos vinculados aos Municípios consorciados (PROINFRAM – Programa de Infraestrutura Municipal) e também contratos formulados através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Disputa: 03/02/2023-08:00. Editais: Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. SISTEMA: Comprasnet. UASG Responsável [461398]. Caetité, BA 19/01/2023, Rosane S. Lima-Pregoeira E-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br (77) 34543994.

Título: AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023

Objeto: A Pregoeira do CDS Alto Sertão-Ba realizará CREDENCIAMENTO a partir de 23/01/2023 com prazo até 31/12/2023, em sua sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, para credenciar pessoa física ou jurídica afim de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, Caculé, Iuiu, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão. Edital Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité, BA 19/01/2023, Rosane S. Lima-Pregoeira E-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br (77) 34543994.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 010/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 010/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de R\$ 25.091,31 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 010/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 010/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, objetivando a aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 25.091,31 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de R\$ 25.091,31 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 011/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 011/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa 48.988.108 DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil, e sessenta reais).

Caetité-BA, 13 de janeiro de 2023

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 011/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 011/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa 48.988.108 DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil, e sessenta reais).

Caetité-BA, 13 de janeiro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa 48.988.108 DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, e-mail: danysousacte1@gmail.com, Telefone (77) 9973-0243, no valor total de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil, e sessenta reais).

Caetité-BA, 13 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 012/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 012/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa: 49.105.949 FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, no valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Caetité-BA, 19 de janeiro de 2023.

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 012/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 012/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa: 49.105.949 FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, objetivando a contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Caetité-BA, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa: 49.105.949 FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, no valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Caetité-BA, 19 de janeiro de 2023.**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 013/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 013/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na Assessoria de Comunicação do Consorcio Alto do Sertão no gerenciamento, criação e produção de card´s e posts para redes sociais e demais demandas quanto necessário; Criação e alimentação de matérias institucionais nas redes sociais; realização de Filmagens profissional com filmagem aéreas em full HD para produção de vídeos institucional, em favor da empresa MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF: 23.372.401/0001-78 ENDEREÇO: RUA DA MISERICORDIA, 81, CEP: 46.400-000, CENTRO, CAETITE/BA, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Caetité-BA, 19 de janeiro de 2023**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira****SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro****HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 013/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 013/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF: 23.372.401/0001-78 ENDEREÇO: RUA DA MISERICORDIA, 81, CEP: 46.400-000, CENTRO, CAETITE/BA, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na Assessoria de Comunicação do Consorcio Alto do Sertão no gerenciamento, criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quanto necessário; Criação e alimentação de matérias institucionais nas redes sociais; realização de Filmagens profissional com filmagem aéreas em full HD para produção de vídeos institucional, no valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Caetité-BA, 19 de janeiro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na Assessoria de Comunicação do Consorcio Alto do Sertão no gerenciamento, criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quanto necessário; Criação e alimentação de matérias institucionais nas redes sociais; realização de Filmagens profissional com filmagem aéreas em full HD para produção de vídeos institucional, em favor da empresa MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF: 23.372.401/0001-78 ENDEREÇO: RUA DA MISERICORDIA, 81, CEP: 46.400-000, CENTRO, CAETITE/BA, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Caetité-BA, 19 de janeiro de 2023.**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 007/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 007/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de equipamentos de informática e de escritório, através do Convênio nº 08/2022, que tem como objetivo a Cooperação técnica e financeira para apoio à estruturação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa GOLBA INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.861.615/0001-14, situada na Rua dos Maçons, nº 132, bairro: Centro, CEP 46.400-000 Caetité/BA, no valor total de R\$ 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira****SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro****HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 0007/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 007/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de GOLBA INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 08.861.615/0001-14, situada na Rua dos Maçons, n.º 132, bairro: Centro, CEP 46.400-000 Caetité/BA, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e de escritório, através do Convênio n.º 08/2022, que tem como objetivo a Cooperação técnica e financeira para apoio à estruturação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e de escritório, através do Convênio nº 08/2022, que tem como objetivo a Cooperação técnica e financeira para apoio à estruturação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa GOLBA INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.861.615/0001-14, situada na Rua dos Maçons, n=132, bairro: Centro, CEP 46.400-000 Caetité/BA, no valor total de R\$ 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 008/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 008/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité- BA, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 008/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 008/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité- BA, CEP 46.400-000, objetivando a Prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a Prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité- BA, CEP 46.400-000, no valor total de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 009/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 006 de 02 de agosto de 2022, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 009/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES (COMATEC) CNPJ: 01.678.769/0001-26 Inscrição Estadual: 046.028.848 PP situada na Avenida Antônio de Almeida, 210 bairro: Ovídio Teixeira CEP: 46400-000 Município: Caetité UF: BA, no valor total de R\$ 32.170,95 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira****SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Membro****HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA - Membro**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 009/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 009/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES (COMATEC) CNPJ: 01.678.769/0001-26 Inscrição Estadual: 046.028.848 PP situada na Avenida Antônio de Almeida, 210 Bairro: Ovídio Teixeira CEP: 46400-000 Município: Caetité UF: BA, objetivando a aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 32.170,95 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

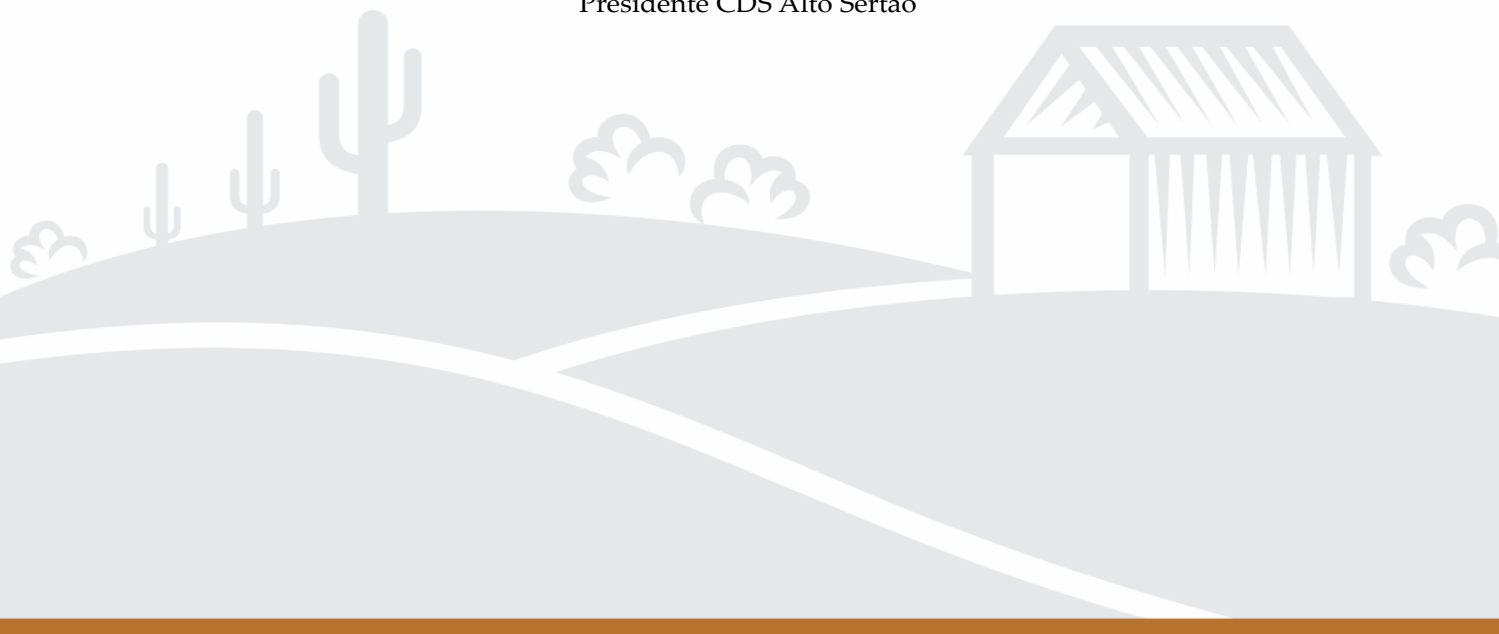
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES (COMATEC), CNPJ: 01.678.769/0001-26 Inscrição Estadual: 046.028.848 PP situada na Avenida Antônio de Almeida, 210 bairro: Ovídio Teixeira CEP: 46400-000 Município: Caetité UF: BA, no valor total de R\$ 32.170,95 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Caetité-BA, 20 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATO 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO E A EMPRESA REND BRASIL LTDA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GOLBA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.861.615/0001-14, estabelecida à Rua dos Maçons, n=132, bairro: Centro, CEP 46.400-000 Caetité/BA, Fone: (77) 3454-2929 E-mail: financeiro@golba.com.br, neste ato através de seu Sócio Gilmar de Oliveira Batista inscrito no CPF: 004.105.715-55 e RG 11.191.580-52/SSP-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023, pelo Consórcio Público em 20/01/2023, sujeitando - se os contratantes à Lei estadual n.º 9.433/05 e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática e de escritório, através do Convênio n.º 08/2022, que tem como objetivo a Cooperação técnica e financeira para apoio à estruturação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA 2ª DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

Item	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SCANNER Alta velocidade para documentos até o formato A4, de alta produção de alimentador automático, colorida,220V	BROTHER ADS-2800	UND	01	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00
2	Conetivo de Fertilidade do Solo (macro nutrientes NPK) em sacos de 50 kg	AURORA AS 1800CD	Sacos de 50 kg	01	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.499,00

CLÁUSULA 3ª DO RECEBIMENTO - O objeto será recebido da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CDS ALTO SERTÃO/Área Demandante, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na cotação de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 meses, com início na data de 20/01/2023 e encerramento em 31/03/2023, podendo ser prorrogado, atentando, em especial, para o cumprimento dos requisitos do convênio em referência.





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

§ 1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§ 2º A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO O valor da contratação é de **R\$ 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima mencionado poderá aumentar ou diminuir em virtude de algum reequilíbrio financeiro a ser decidido mediante solicitação, autorização e parecer jurídico fundamentado.

CLÁUSULA 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na seguinte dotação orçamentária do plano de contas em vigor:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1701 Equipamentos e Material Permanente

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

§ 1º No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 7ª DO PAGAMENTO - As regras para o pagamento são as estabelecidas, conforme determina os itens a seguir:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

§ 2º O prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo. O CONTRATANTE descontará da fatura mensalo valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§ 3º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§ 4º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§ 5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

§ 6º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

§7º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§8º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue: a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA 8ª DO REAJUSTE - O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável até 29/03/2023. As regras do reajuste estão a seguir descritas:

§1º Após o prazo de 03 (três) meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1 Após o término da vigência, o contrato poderá ser prorrogado, e os valores reajustados de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a economia extraordinária e extracontratual”.

8.3. Em caso de necessidade de reajuste, a solicitação deverá conter a variação efetiva do custo de produção, com a indicação, sempre que possível, de índices específicos ou setoriais que retratem a efetiva variação do custo de produção, para o reajustamento de preços;

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA 9ª DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: O acompanhamento da execução estão a seguir estipulados:

§1º É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltiesertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

§2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

§4º Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na formado art. 154 da Lei estadual n.º 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§5º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência estejavinclada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§6º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitaçãode pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual n.º 9.433/05.

§7º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidadescontra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§8º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Setor de Convênios e Setor Administrativo. Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Anderson Públio Azevedo Santana, CPF 795.552.255 91. Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora:Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Compete ao CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da cotação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;
- II. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, instalação, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;
- III. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculadosà execução, integral ou não, ou inexecução deste contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IV. Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
- VII. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.
- VIII. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na entrega dos bens do contrato, devendo substituí-lo sempre que lhe for exigido;

§1º. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

§2º. A CONTRATADA assume a responsabilidade por: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

§3º. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

§4º. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

§5º. É vedado à CONTRATADA: Subcontratar seu objeto.

§6º. O contratado é responsável pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.: Em caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDSALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Adm Pública e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

§2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Lei estadual nº 9.433/05.

§3º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§4º. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§5º. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§6º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§7º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§8º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

§9º. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§10º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§11º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRATANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§12º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§13º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

§3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES : A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

reajustamento de preços previsto no neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA 14ª – DAS VEDAÇÕES : É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASSOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei estadual nº 9.433/05, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, em até 10 dias corridos da assinatura.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO: As partes elegem da comarca de Caetité, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CAETITÉ-BA, 20 de Janeiro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Representado pelo Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

Contratante

GOLBA INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.861.615/0001-14

Rep Gilmar de Oliveira Batista inscrito no CPF: 004.105.715-55 e RG 11.191.580-52/SSP-BA

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CI/CPF: _____

2. _____ CI/CPF: _____





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007-2023 – DISPENSA Nº 007/2023

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de equipamentos de informática e de escritório, através do Convênio nº 08/2022, que tem como objetivo a Cooperação técnica e financeira para apoio à estruturação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS</p> <p>3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo</p> <p>4.4.90.52.00 1701 Equipamentos e Material Permanente</p> <p>2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS PRÓPRIOS</p> <p>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</p> <p>4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente</p>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA DO CONTRATO	20 de Janeiro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/03/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com a necessidade e aprovação do termo de convênio.
CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO CONTRATANTE	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20
CONTRATADA	GOLBA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.861.615/0001-14, situada na Rua dos Maçons, n=132, bairro: Centro, CEP 46.400-000 Caetité/BA, Fone: (77) 3454-2929 E-mail: financeiro@golba.com.br
ASSINA PELA CONTRATADA	Sr. Gilmar de Oliveira Batista inscrito no CPF: 004.105.715-55 e RG 11.191.580-52/SSP-BA



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 008-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME** inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité– BA, CEP 46.400-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Alan Werner Cardoso Abrantes inscrito no CPF 041.262.185-13 e RG nº 1473908698 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A presente contratação se dará devido à necessidade do **CDS ALTO SERTÃO** firmar um contrato para a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 008/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais), fixada conforme planilha abaixo:

1.0 MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA (Atualização de antivírus)	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA (Formatação e configuração).	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

3.	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG M4070 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP REF Deskjet 1516 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA IMPRESSORA HP M1132 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA IMPRESSORA EPSON L5190 (Limpeza e Lubrificação Interna)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.650,00

2.0 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG M4070 MODELO:D203U	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2.	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 MODELO: D101	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3.	TONER P/ IMPRESSORA HP M1132 MODELO: 435/436/285A	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4.	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5.	Cartucho Impressora EPSON L5190	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
6.	WIRELESS MOUSE Dimensões do mouse (altura x largura x profundidade): 99 mm x 60 mm x 39 mm Peso do mouse (incluindo a bateria): 75,2 g (2,65 oz) Dimensões do receptor (altura x largura x profundidade): 14,4 mm (0,57 pol.) x 18,7 mm (0,74 pol.) x 6,1 mm (0,24 pol.) Peso do receptor: 1,8 g (0,06 oz) Tecnologia do sensor: Advanced Optical Tracking Resolução do sensor: 1000 Número de botões: 3 Roda de rolagem (S/N): Sim Distância de funcionamento sem fio: Aprox. 10 m* Tecnologia sem fio: Conectividade sem fio avançada de 2,4 GHz Interface: Receptor USB Sistemas operacionais suportados: Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 Mac OS 10,5 ou posterior Chrome OS	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdosaltoertao.ba.gov.br

7.	CARTUCHO DE TINTA HP REF Deskjet 1516; Nº 662; COR PRETA; ORIGINAL; 1º USO; NAO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO; COM SELO DE GARANTIA.; VALIDADE POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8.	CARTUCHO DE TINTA HP REF Deskjet 1516; Nº 662; COR PRETA; ORIGINAL; 1º USO; NAO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO; COM SELO DE GARANTIA.; VALIDADE POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
9.	PEN DRIVES com capacidade de mínima de 32 GB	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
10.	HD Externo Portátil 1 TB Conexões - USB 2.0; Capacidade de armazenamento □ 1 TB Velocidade de Transferência de Dados □ 480 Mbps (máx.); Velocidade de Rotação □ 5400 RPM Requisitos do Sistema □ Windows 2000 Pro / XP / Vista/7/8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior; Alimentação □ Via porta USB Garantia □ 36 meses	03	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
11.	FILTRO DE LINHA • Quantidade de tomadas: 6 tomadas mínimo; • Comprimento do cabo: 1,30 m, mínimo. 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Botão liga/desliga: diretamente no equipamento; • Tomadas: 2 pólos e terra, padrão NEMA 5/15; 1.2. CONFIGURAÇÃO • Quantidade de tomadas: 4 (quatro), mínimo; • Comprimento do cabo: 1,30m (um metro e trinta centímetros), mínimo; 1.3. PROTEÇÃO • Contra sobrecorrente: com fusíveis; • Contra surtos: com filtros eletrônicos; • Corrente máxima: 10 A; • Frequência de corte: 100 KHz; • Atenuação: 20dB a 50dB;	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
12.	Nobreak (Bivolt) 1200W	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
13.	Pad Mouse (com Gel)	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
14.	Teclado Teclas de Mídia de Fácil Acesso, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00
15.	Fonte Universal (Notebook Laptop Carregador)	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
16.	Autotransformador 1500VA	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.230,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97 Por Sr.(a) Alan Werner Cardoso Abrantes inscrito no CPF 041.262.185-13 e RG nº 1473908698 SSP/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 008/2023 DPCONTRATO Nº 008/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DO CONTRATO	20 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	ABRANTES INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ: 11.897.571/0001-97, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 50 Centro, Caetité-BA, CEP 46.400-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Alan Werner Cardoso Abrantes inscrito no CPF 041.262.185-13 e RG nº 1473908698 SSP/BA



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 009-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **CLAYTON ALMEIDA SILVA** 11832855589, inscrito no CNPJ: 48.320.462/0001-12, situada no Praça Arthur Cardoso Neves, 275, Alto do Cruzeiro, CEP: 46.490-000, Igaporã/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sr.(a) Maikon Farias Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 033.484.335 92, e RG nº 1270760424 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A contratação justifica-se pela necessidade de materiais utilizados no Contrato de nº 020-CT074/2020 SEINFRA, que possui como objeto a prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo, e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, e também em atividades rotineiras do consórcio. Deve-se proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a execução, conservação, manutenção e reparos de obras, e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da CONTRATADA:

- entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 009/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 32.170,95 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos) fixada conforme planilha abaixo:

FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Alavanca de ferro boca larga	UND	05	R\$ 149,00	R\$ 745,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

2.	Balde metálico 10 litros	UND	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
3.	Brocha para pintura	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
4.	Cabo para enxada 120 cm	UND	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5.	Cabo para foice 120 cm	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
6.	Cabo para machado	UND	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
7.	Cabo PP 2x2,5mm	MT	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
8.	Cabo de madeira para vassoura 1,20	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
9.	Cadeado 25mm	UND	05	R\$ 21,90	R\$ 109,50
10.	Câmara de Ar de Carriola	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
11.	Carro de Mão Extra-forte Caçamba Metálica 65L com Câmara (pneu maciço)	UND	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
12.	Lâmpadas 10w	UND	05	R\$ 15,90	R\$ 79,50
13.	Roda para carro de mão extraforte para pneu maciço	UND	02	R\$ 129,00	R\$ 258,00
14.	Cinta para Amarração de Carga de no mínimo 03 toneladas	UND	03	R\$ 89,90	R\$ 269,70
15.	Cola para Cano 75 granas	UND	02	R\$ 5,90	R\$ 11,80
16.	CORDA 12MM	MT	15	R\$ 2,65	R\$ 39,75
17.	CORDA 4MM	MT	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
18.	CORDA 6MM	MT	15	R\$ 1,30	R\$ 19,50
19.	CORDA 8MM	MT	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
20.	Enxada de aço larga 24cm com cabo de madeira	UND	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
21.	Estopa	UND	05	R\$ 3,50	R\$ 17,50
22.	Facão com Bainha 18"	UND	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
23.	FITA CREP 18X50mm	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
24.	Fita Isolante 5m	UND	05	R\$ 1,90	R\$ 9,50
25.	Flange 50mm	UND	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
26.	Foice com cabo de madeira 120 cm	UND	15	R\$ 72,90	R\$ 1.093,50
27.	Garrafa Água Térmica 5L	UND	05	R\$ 39,90	R\$ 199,50
28.	JOELHO SOLD 20MM	UND	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
29.	JOELHO SOLD LR 20MM	UND	01	R\$ 1,50	R\$ 1,50
30.	Disco de desbaste	UND	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
31.	Grampo galvanizado para cercas 1x9	KG	05	R\$ 24,50	R\$ 122,50
32.	Eixo para carrinho de mão grosso	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
33.	alicate universal	UND	02	R\$ 45,90	R\$ 91,80
34.	alicate de bico	UND	02	R\$ 42,90	R\$ 85,80





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

35.	Kit alicata de trava	UND	02	R\$ 61,95	R\$ 123,90
36.	Barra de Ferro 3/8	M	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
37.	Barra de Ferro 5/16	M	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
38.	Arame Recozido 1,24 mm	Kg	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
39.	Lima chata de 8" com cabo (foice)	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
40.	Lona Preta 4x100m	UND	08	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
41.	Machado com cabo de madeira	UND	05	R\$ 123,90	R\$ 619,50
42.	Marreta 3.0 KG C/Cabo	UND	02	R\$ 203,90	R\$ 407,80
43.	Pá bico quadrado com cabo de madeira 120 cm	UND	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
44.	Pá bico Redondo com cabo de madeira 120 cm	UND	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00
45.	Rádio comunicador (Walkie Talkie), com sistema de alertas meteorológico, com o receptor de radio NOAA incorporado, Transmissão ativada por voz, cinco tons selecionáveis para distinguir as diferentes chamadas recebidas, com 22 canais.	UND	02	R\$ 185,90	R\$ 371,80
46.	Arame liso 1000 metros para cercas	UND	01	R\$ 899,00	R\$ 899,00
47.	PICARETA	UND	04	R\$ 129,00	R\$ 516,00
48.	PINO FEMEA	UND	05	R\$ 3,90	R\$ 19,50
49.	PINO MACHO	UND	05	R\$ 3,90	R\$ 19,50
50.	Prego 15X15 aço Temp. Niq.	KG	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
51.	Prego 15x15mm	KG	05	R\$ 23,90	R\$ 119,50
52.	Rastelo com cabo de madeira 120 cm	UND	01	R\$ 38,90	R\$ 38,90
53.	Registro de Esfera 50mm	UND	08	R\$ 18,90	R\$ 151,20
54.	Registro de Esfera Sold	UND	05	R\$ 21,90	R\$ 109,50
55.	Registro de ferro 50mm	UND	05	R\$ 114,00	R\$ 570,00
56.	Tabua para construção altura 20 cm	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
57.	Roda Rígida com Eixo (para carrinho de mão)	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
58.	Rolo para pintura 25cm	UNID	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
59.	Serra Bi-Metal	UND	08	R\$ 10,90	R\$ 87,20
60.	Tambor de 200 litros de ferro	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
61.	TORNEIRA JARDIM	UND	05	R\$ 3,50	R\$ 17,50
62.	TUBO ESGOTO 100mm	MT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
63.	TUBO ESGOTO 75mm	MT	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
64.	TUBO SOLD 20MM	MT	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
65.	TUBO SOLD 50MM	MT	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
66.	VALVULA ESFERA 2"	MT	02	R\$ 205,00	R\$ 410,00



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

67.	VALVULA RETENCAO 1.1/2	UND	05	R\$ 189,00	R\$ 945,00
68.	Vassoura de piaçava base de madeira 30cm com cabo de madeira	UND	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
69.	Vassourão de piaçava base de madeira 40cm com cabo de madeira	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
70.	VEDA ROSCA	UND	05	R\$ 3,50	R\$ 17,50
71.	FURADEIRA ELETRICA	UND	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
72.	BLOCA PARA FURADEIRA	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
73.	CORRENTE 5 mm	KG	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
74.	Corrente 6,5 mm	KG	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
75.	Corrente 9 mm	KG	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
76.	Tomada	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
77.	Bocal para lâmpada	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
78.	Fio elétrico 2,5 mm	KG	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
79.	Fio elétrico 2,5 mm	KG	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
80.	Pincel para pintura	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
81.	Verniz para pintura	LT	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
82.	Bomba costal	UND	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
83.	Apagador para lâmpada	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
84.	Serrote	UND	02	R\$ 42,90	R\$ 85,80
				Valor Total: R\$ 32.170,95	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

 MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES (COMATEC) CNPJ: 01.678.769/0001-26

Por Sr.(a) Sr.(a) Maikon Farias Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 033.484.335 92, e RG nº 1270760424 SSP/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 009/2023 DPCONTRATO Nº 009/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de ferramentas visando a continuidade da execução do Contrato CS020-CT074-2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 32.170,95 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos)
DATA DO CONTRATO	20 DE JANEIRO DE 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES (COMATEC) CNPJ: 01.678.769/0001-26 Inscrição Estadual: 046.028.848 PP ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE ALMEIDA, 210 Bairro: OVIDIO TEIXEIRA CEP: 46400-000 Município: CAETITE UF: BA



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 010-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI** (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Edson Luis Alves de Brito, inscrito no CPF nº 690.381.635-68, e RG nº 525778055 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de informática e de escritório, através do Convênio 08/2022, para premiação Sertão Ambiental do Consorcio de Desenvolvimento sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências deste estabelecimento e de seus anexos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os produtos serão utilizados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Assim faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esses departamentos. Se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios, tem a finalidade de garantir a manutenção da capa e cozinha dos setores para garantir o atendimento aos servidores e usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 010/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 25.091,31 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos), fixada conforme planilha abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA, GENÊROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	ACHOCOLATADO em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro	PCT	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

	característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas				
2.	Açúcar, tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	Kg	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3.	Açúcareiro em Metal	UN	1	R\$ 41,50	R\$ 41,50
4.	Adoçante, aspecto físico transparente, embalagem de 100ml com bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético	Und	24	R\$ 2,99	R\$ 71,76
5.	Água sanitária de 1 litro	Und	120	R\$ 1,79	R\$ 214,80
6.	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem de polipropileno tipo garrafão, capacidade 20 litros, com lacre de proteção na tampa e invólucro de proteção, certificação INMETRO.	Und.	750	R\$ 9,95	R\$ 7.462,50
7.	Álcool de 92.8° graus – embalagem de 1 litro	Und	120	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
8.	Biscoito com sal - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 800 gramas", 1, unidade,	Und	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
9.	Biscoito doce sem recheio - tipo maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 200 gramas", 708, "pacote 400 grama	Und	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
10.	Biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 160 gramas", "pacote 800 grama	Und	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
11.	Café tipo torrado e moído a vácuo, embalagem de 250g, certificado pela ABIC	Kg	150	R\$ 29,20	R\$ 4.380,00
12.	Cera Líquida incolor para vários tipos de piso – 750 ml	Und	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60
13.	Copo tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml. Especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral	Pcte	90	R\$ 4,25	R\$ 382,50





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

	mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO				
14.	Copo, tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml - especificações técnicas : massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Pcte	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
15.	Desinfetante 2 em 1 com cloro ativo	Und	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
16.	Desinfetante multi uso para limpeza pesada – 2litros	Und	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
17.	Desodorizador de ambiente aerossol 360 ml	Und	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
18.	Detergente líquido 500 ml	Und	120	R\$ 1,68	R\$ 201,60
19.	Esponja dupla face	Und	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
20.	Esponja lã de aço embalagem de 60g	Und	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
21.	Garrafa térmica com pressão para café 1 Litro	Und	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
22.	Guardanapo de papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (Pacote com 100 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	60	R\$ 0,99	R\$ 59,40
23.	Jogo de Talheres (Modelo Simples)	Und	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
24.	Leite em pó instantaneo 800g	PCT	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25.	Odorizante sanitário tipo pedra.	Und	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
26.	Pano de chão 100% algodão (saco) – tamanho aprox. 53x78cm	Und	45	R\$ 4,40	R\$ 198,00
27.	Pano de prato 100% algodão	Und	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
28.	Papel higiênico 16x4x60m – branco	Und	210	R\$ 2,80	R\$ 588,00
29.	Papel toalha – pct. Com 02 rolos de no mínimo 55 toalhas	Und	210	R\$ 2,98	R\$ 625,80
30.	Rodo de madeira grande de 60cm com duas borrachas	Und	18	R\$ 8,80	R\$ 158,40
31.	Sabão em pó - 500g	Und	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
32.	Sabonete líquido com aroma 500 ml	Und.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
33.	Saco plástico reforçado, para lixo, capacidade de 15 litros (pacote com 10 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

34.	Saco plástico reforçado, para lixo, capacidade de 30 litros (pacote com 10 unidades). Certificação do INMETRO	Pct	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
35.	Vassoura de pelo ou nylon	Und	24	R\$ 8,40	R\$ 201,60
VALOR TOTAL R\$					R\$ 25.091,31

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

Sr.(a) Edson Luis Alves de Brito, inscrito no CPF nº 690.381.635-68

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 010/2023 DPCONTRATO Nº 010/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha), para atender as atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 25.091,31 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos).
DATA DO CONTRATO	21 de novembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2022
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI (SUPEL SUPERMERCADO) inscrito no CNPJ 05.024.789/0001-34 situada no endereço: Travessa Professora Santana nº 09 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Edson Luis Alves de Brito, inscrito no CPF nº 690.381.635-68, e RG nº 525778055 SSP/BA



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 011-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa 48.988.108 DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, e-mail: danysousacte1@gmail.com, Telefone (77) 9973-0243, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Danielly Teixeira Fernandes Sousa, inscrito no CPF nº 066.417.735-23 e RG nº 20486634494 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ O CDS Alto Sertão, dentro das suas atividades, firma contratos e/ou convênios com o governo do estado, principalmente, Secretária de Infraestrutura para manutenção e pavimentação de estradas, assim como, a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR/SDR, bem como, o consórcio mantém o Programa de Infraestrutura Municipal, cujo objeto é a realização de serviços de infraestrutura em geral nos entes consorciados. Neste sentido, faz-se necessário o serviço técnico de planilhas orçamentária para recebimento de medições de contratos e composição de valores dos contratos de programa do CDS Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 011/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil, e sessenta reais), fixada conforme planilha abaixo:



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**PLANILHA**

Item	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desenvolvimento da medição orçamentaria (apenas cálculos sem assinatura técnica) referente ao contrato de recuperação de rodovias nº CS 020-CT074/2020-SEINFRA, entre CDS Alto Sertão e SIT-BA (Secretaria Infraestrutura e Transporte da Bahia)	12	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Desenvolvimento da medição orçamentaria (apenas cálculos sem assinatura técnica) referente a contratos de pavimentação asfáltica com os municípios pertencentes ao consorcio.	20	UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	Planilha orçamentaria para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica.	18	UND	R\$ 20,00	R\$ 360,00
4	Planilha orçamentaria para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica.	18	UND	R\$ 50,00	R\$ 900,00
5	Emissão e elaboração de planilhas de consumo de alimentação mensal (incluindo gráficos) pela equipe de manutenção de rodovias do CDS Alto Sertão	12	UND	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL R\$ 28.060,00					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

48.988.108 DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60

Por Sr.(a) Danielly Teixeira Fernandes Sousa, inscrito no CPF nº 066.417.735-23e RG nº 20486634494 SSP/BA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 011/2023 DPCONTRATO Nº 0011/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil, e sessenta reais).
DATA DO CONTRATO	20 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	Empresa: 48.988.108 DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, e-mail: danyousacte1@gmail.com , Telefone (77) 9973-0243



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 012-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: 49.105.949 FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) FABRICIA MATOS NUNES 032.438.805-56 e RG nº 16540082-06 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023/DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para dotar o Consórcio Público de Infraestrutura física e de equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas ações/atividades para fortalecimentos dos entes federativos consorciados, bem como de região, levando assim o desenvolvimento local e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.

h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 012/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), fixada conforme planilha abaixo:

PLANILHA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desenvolvimento de relatório fotográfico para composição de medição referente ao contrato CS 020-CT074/2020-SEINFRA. (MODELO ANEXO I)	12	UND	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Desenvolvimento de relatório fotográfico e descritivo para composição de medição referente	12	UND	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

	aos contratos de pavimentação asfáltica do consorcio. (MODELO ANEXO II)				
3	Elaboração de relatórios descritivos de inconformidades identificadas em vias pertencentes ao contrato nº CS 020-CT074/2020-SEINFRA. (MODELO ANEXO III)	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Elaboração de relatório descritivo das diárias (Sábados, domingos e feriados) realizadas pela equipe de infraestrutura e pavimentação do CDS Alto Sertão. (MODELO ANEXO IV)	12	UND	R\$ 30,00	R\$ 360,00
5	Elabora de relatório com pesquisa de aspectos geográficos e econômicos dos municípios pertencentes ao consorcio Cds Alto Sertão (MODELO ANEXO V)	18	UND	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
6	Emissão e elaboração de relatório de consumo de EPI (equipamento de proteção individual) e mensal pela equipe de manutenção de rodovias do CDS Alto Sertão (MODELO ANEXO VI)	12	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	Emissão e elaboração de relatório descritivo das ações semanais desenvolvidas pela equipe de manutenção de vias do CDS Alto Sertão (MODELO ANEXO VII)	12	UND	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL R\$ 27.950,00					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA



**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltiesertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

 49.105.949 FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45,

Rep. Sr.(a) FABRICIA MATOS NUNES 032.438.805-56 e RG nº 16540082-06 SSP/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 012/2023 DPCONTRATO Nº 012/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO	20 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	Nome Empresarial: 49.105.949 FABRICIA MATOS NUNES, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) FABRICIA MATOS NUNES 032.438.805-56 e RG nº 16540082-06 SSP/BA.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 013-2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/ CPF: 23.372.401/0001-78 ENDEREÇO: RUA DA MISERICORDIA, 81, CEP: 46.400-000, CENTRO, CAETITE/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Flávio Souza Costa CPF nº 013.325.175-60 RG sob o nº 1118984200 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na Assessoria de Comunicação do Consorcio Alto do Sertão no gerenciamento, criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quanto necessário; Criação e alimentação de matérias institucionais nas redes sociais; realização de Filmagens profissional com filmagem aéreas em full HD para produção de vídeos institucional.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ Justificamos a necessidade da contratação visando o objetivo de fortalecer os mecanismos de Transparência administrativa, de comunicação e de informação, sendo necessária a contratação de empresa especializada pelo fato de que o Consorcio Alto do Sertão não dispõe de equipamentos apropriados nem de servidores capacitados para a realização dessa atividade, como forma a imprimir qualidade profissional ao material institucional do Consorcio Alto do Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 013/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fixada conforme planilha abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Assessoria de Comunicação do Consorcio Alto do Sertão no gerenciamento, criação e produção de card´s e posts para redes sociais e demais demandas quanto necessário; Criação e alimentação de matérias institucionais nas redes sociais; realização de Filmagens profissional com filmagem aéreas em full HD para produção de vídeos institucional.	12	MESES	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).					



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.



**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dor fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF: 23.372.401/0001-78

Por Sr.(a) Flávio Souza Costa CPF nº 013.325.175-60 RG sob o nº 1118984200 SSP/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 013/2023 DPCONTRATO Nº 013/2023 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na Assessoria de Comunicação do Consorcio Alto do Sertão no gerenciamento, criação e produção de card's e posts para redes sociais e demais demandas quanto necessário; Criação e alimentação de matérias institucionais nas redes sociais; realização de Filmagens profissional com filmagem aéreas em full HD para produção de vídeos institucional.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 4.4.90.52.00 20 Equipamentos e Material Permanente
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DO CONTRATO	20 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF: 23.372.401/0001-78 ENDEREÇO: RUA DA MISERICORDIA, 81, CEP: 46.400-000, CENTRO, CAETITE/BA SR. Flávio Souza Costa inscrito no CPF sob o nº 013.325.175-60 RG sob o nº 1118984200 SSP/BA



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, por meio da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS nº 001/2023**, que tem por objeto o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, Caculé, Iuiú, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão. O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de **23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da administração. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou no setor de licitações localizado no endereço acima e maiores informações através do telefone: 77 3454 3994, e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

PREÂMBULO:

Cabe, inicialmente, ressaltar a ocorrência da prorrogação do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com base na Lei Estadual nº 9.433/05, assim como, o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, que possui o objeto de serviços e obras de pavimentações e demais obras de infraestrutura deste Consórcio

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido, o Governo da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, visando a melhoria das estradas estaduais com e sem pavimentação asfáltica efetuou, através do referido contrato de prestação de serviços, a execução de obras de manutenção em pontos críticos e outros serviços, em diversas estradas estaduais no âmbito dos entes municipais que compõe o CDS Alto Sertão, tudo conforme cronograma contratual.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Os serviços, acima especificados, ocorrem em diversos municípios consorciados, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de alimentação é em cada ente onde será prestado o serviço público, ou seja, em cada cidade onde ficará a equipe de servidores do consórcio, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Dessa forma, objetiva-se agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Estado uma grande responsabilidade na viabilização dessa estruturação e faz do consórcio entre municípios uma alternativa estratégica nessa direção.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO objeto o contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, Caculé, Iuiu, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.2. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento de refeições nas cidades acima estabelecidas, a fim de atender à demanda dos servidores do CDS-Alto Sertão que estarão prestando os serviços nos respectivos municípios durante a execução do Contrato.

1.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, podendo haver o credenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

1.4. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.5. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios de: Palmas de Monte Alto, Caetité, Guanambi, Caculé, Iuiú, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras.

1.6 O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.

1.7. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física nos municípios elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores do CDS-Alto Sertão no horário entre 12h às 14h de segunda-feira a sexta-feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital.

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

2.4 – Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, na sede do CDS-Alto Sertão, podendo haver prorrogação ou extinção a critério do órgão público mediante vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1- PESSOA JURÍDICA: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata. h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante.

3.2.2- PESSOA FÍSICA: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

3.3.3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5 – DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V). 3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do CDS-Alto Sertão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Edital; b) Recebimento da documentação do interessado; c) Análise da documentação apresentada; d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal; f) Homologação do resultado final; g) Assinatura do contrato; h) Ordem de serviço; i) Pagamento.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do CDS-Alto Sertão, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

4.3- Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede do CDS-Alto Sertão, dando-se início a prestação de serviços;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede do CDS-Alto Sertão, no endereço Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia, assim como, no site do Consórcio: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

4.3.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o CDS-Alto Sertão emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.2 -- O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações Orçamentárias:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO - RECURSOS ESTADUAIS**3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO****3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS****3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o 31 de dezembro de 2023, podendo haver extinção ou prorrogação conforme Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

7.3 - O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições (nas cidades onde solicitar o credenciamento) no horário de 12h às 14h;

7.4 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o CDS-Alto Sertão.

7.5. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 140,II, da Lei Estadual nº 9.433/05;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

8.3. Ao representante legal do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de no caso de atraso no repasse das verbas, ou término da vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, ou de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.4. - Poderá haver a execução da prestação dos serviços que trata o objeto deste Edital em mais de um município simultaneamente, posto que, há possibilidade de ocorrer a divisão da equipe de servidores do CDS-Alto Sertão a fim de melhor desenvolver as atividades do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, caso em que haverá mais de um processo de contratação em municípios diversos;

8.5. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao CDS-Alto Sertão mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

8.6 – Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

8.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.7 – É assegurada, em condições especiais, o credenciamento de pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo assegurado o direito de credenciar-se ao presente.

Caetité, 19 de janeiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS-ALTO SERTÃO





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

ANEXO I – Minuta contratual

CONTRATO N.º...../..... Processo de Credenciamento 001/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., Nºbairro, cidade, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/BA, tendo em vista a Homologação do Credenciamento nº 001/2023, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições nos municípios de: Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, Caculé, Iuiu, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIAMENTO é contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, Caculé, Iuiu, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme tabela a seguir :

(ITEM/ DESCRIÇÃO/ QTD/ UND /VL UNIT/ VL TOTAL)

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número , agência , do Banco , titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS****3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.**

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO,

VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 007-CT- 076/2017 SEINFRA.

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, ____/____de 2023.

PERDO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios de: Caetité, Guanambi e Palmas de Monte Alto, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	CAETITÉ	1.000	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	GUANAMBI	600	R\$ 21,33	R\$ 12.798,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	PALMAS DE MONTE ALTO	600	R\$ 22,33	R\$ 13.398,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	MATINA	600	R\$ 24,33	R\$ 14.598,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	LICÍNIO DE ALMEIDA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	MALHADA DE PEDRAS	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	IUIU	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	600	R\$ 18,67	R\$ 11.202,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	CACULÉ	600	R\$ 24,32	R\$ 14.592,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	IBIASSUCÊ	600	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto: objeto deste CREDENCIAMENTO fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, Caculé, Iuiu, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Malhada de Pedras, Matina e Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.
2. O fornecimento de alimentação, objeto deste edital, refere-se a fornecimento de almoço, do tipo individual, podendo ser no formato denominado "Prato Feito –PF" ou no formato de "Self servisse" expressão em inglês que significa "serviço próprio", no caso em que o servidor poderá se servir a vontade.
3. O CONTRATADO deverá fornecer diariamente refeições balanceadas, com no mínimo arroz, feijão, carne variada, macarrão legumes e/ou salada.
4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Município que pretende se credenciar:

- () Caetité
- () Guanambi
- () Palmas de Monte Alto
- () Caculé
- () Malhada de Pedras
- () Ibiassucê
- () Matina
- () Licínio de Almeida
- () Sebastião Laranjeiras
- () Iuiú

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____ ou CPF _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Licitatório - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

Local-BA, _____ de _____ de 2023

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local -BA, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5883-105E-46B5-5C7D-831D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5883-105E-46B5-5C7D-831D



Hash do Documento

ca2cd08e03231734372434454e2a85d409bb86d2e481050160045333a04a2d14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2023 19:12 UTC-03:00